

Modelo de tabela para apresentação dos preços:

As quantidades de cada item por grupo estão previamente indicadas na [planilha](#) de apoio e deverão ser observadas pelos licitantes para o preenchimento da proposta.

Descrição sucinta	Item	Unidade	Qtde.	Preço Unitário (R\$)	Total mensal (R\$)	Total para 60 meses (R\$)
Link de acesso à Internet tipo I. Pagamento mensal , incluindo instalação.	1	Serviço	*			
Link de acesso à Internet tipo II. Pagamento mensal , incluindo instalação.	2	Serviço	*			
Serviço de locação de ativos de rede para acesso à Internet por meio de pontos de acesso de rede sem fio (<i>Wireless Access Points</i>). Pagamento mensal.	3	Locação	1			
Instalação dos pontos de acesso de rede sem fio especificados no item 3, incluindo acessórios e componentes necessários. Pagamento único.	4	Serviço	1		N/A	N/A
				Totais:		

* Conforme grupo, vide [planilha](#).

Observações para preenchimento das tabelas:

- 1) Para os itens 1 e 2: o preço unitário deverá ser informado por *link*, considerando-se as quantidades previamente definidas para cada grupo na [planilha](#) de localidades.
- 2) Para o item 3: o preço unitário corresponderá ao valor mensal total da locação de todos os ativos de rede destinados à solução do respectivo grupo, excetuados os ativos empregados para a prestação dos serviços dos itens 1 e 2.
- 3) Para o item 4: o preço unitário corresponderá ao valor total da instalação inicial prevista para o respectivo grupo, abrangendo todos os pontos de acesso, acessórios, componentes e demais serviços necessários à implantação da solução.
- 4) Os valores ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive instalação, operação, manutenção, logística, tributos, encargos, deslocamentos, materiais, equipamentos e demais despesas incidentes, observadas as condições previstas no edital e em seus anexos.
- 5) O julgamento por grupo não afasta a necessidade de compatibilidade dos preços unitários dos itens com os valores de referência da Administração, razão pela qual os licitantes deverão observar a coerência entre os valores unitários e o valor total do grupo.